

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contextualização e interesse público

O Município de Lavras do Sul é reconhecido regionalmente pela realização dos eventos alusivos ao Carnaval, os quais atraem expressivo número de visitantes, gerando relevante impacto cultural, turístico e econômico. A programação musical constitui elemento central do evento, sendo fator determinante para o seu êxito, para a satisfação do público e para o fortalecimento da identidade cultural local.

No planejamento da edição do CarnaLavras 2026, a Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar a contratação de atrações musicais compatíveis com o porte do evento, com o perfil do público esperado e com a tradição consolidada ao longo dos anos, garantindo qualidade artística, organização e adequada execução das apresentações.

Descrição da necessidade da contratação

Para viabilizar a realização do CarnaLavras 2026, faz-se necessária a contratação de produtor musical especializado, responsável pela intermediação, agenciamento e produção artística das bandas que comporão a programação oficial do evento, conforme definição prévia da Administração Municipal.

A programação musical do CarnaLavras 2026 está estruturada da seguinte forma: no sábado, apresentação das atrações Choco e Banda e Leh Moraes e Banda; no domingo, apresentação de Jakson Teixeira e Henry e Banda; na segunda-feira, apresentação das bandas Sereno e Virou Mania; e, na terça-feira, apresentação de Anelise Varela e DJ.

As referidas atrações possuem contratos de exclusividade com determinado produtor musical, que detém, de forma exclusiva, os direitos de representação, negociação, contratação e produção artística das bandas mencionadas. Tal condição inviabiliza a competição entre fornecedores, uma vez que inexiste pluralidade de agentes aptos a fornecer o objeto pretendido nas mesmas condições.

Enquadramento jurídico da inexigibilidade

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do produtor musical em relação às bandas integrantes da programação do CarnaLavras 2026.

A exclusividade constitui circunstância objetiva e comprovável, devendo ser demonstrada mediante documentação idônea, tais como declarações de exclusividade emitidas pelos artistas ou bandas, contratos de representação ou instrumentos equivalentes, aptos a evidenciar que apenas o produtor indicado possui legitimidade para a contratação das atrações definidas.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório não atenderia ao interesse público, uma vez que não haveria disputa efetiva, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida pela legislação vigente.



Justificativa técnica da escolha do fornecedor

A escolha do produtor musical decorre, exclusivamente, da condição de representante exclusivo das bandas Choco e Banda, Leh Moraes e Banda, Jakson Teixeira, Henry e Banda, Sereno, Virou Mania, Anelise Varela e DJ, não se tratando de decisão discricionária fundada em preferência subjetiva da Administração.

Além da exclusividade, o produtor detém capacidade técnica, operacional e logística necessária para a adequada execução do objeto, abrangendo a negociação contratual com os artistas, organização de agenda, atendimento às exigências técnicas das apresentações, coordenação de horários, logística de transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, bem como o fiel cumprimento das condições artísticas pactuadas.

Justificativa do preço

A compatibilidade do preço será aferida mediante análise de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos ou privados, especialmente em eventos de porte equivalente, bem como por meio de contratos anteriores, notas fiscais, tabelas de referência ou outros meios admitidos pela legislação.

Tal procedimento visa assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Resultados pretendidos com a contratação

Com a contratação do produtor musical, espera-se assegurar a realização de apresentações artísticas de qualidade durante todos os dias do CarnaLavras 2026, garantindo organização, pontualidade, cumprimento das exigências técnicas e adequada experiência ao público participante.

A medida contribui diretamente para o fortalecimento do calendário cultural do Município, para a valorização do evento e para o incremento do turismo local, refletindo positivamente na economia e na imagem institucional de Lavras do Sul.

Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição, o enquadramento legal da inexigibilidade de licitação e o atendimento ao interesse público, concluindo-se pela viabilidade e adequação da instauração de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de produtor musical exclusivo das bandas que integrarão a programação do CarnaLavras 2026, nos termos da legislação vigente.

Lavras do Sul, 11 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Desenvolvimento Econômico
Paulo Sérgio Marques Côrrea

